



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 107/2025

PROCESSO IDOC Nº 299/2025

Trata-se de ABERTURA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "PEDRO PAULO E ALEX" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026**. As atribuições do Agente de Contratação e Equipe, previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, consistem em assessoria nos processos licitatórios, incluindo compra direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Deste modo, as eventuais manifestações proferidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 174/2025, acerca dos processamentos das aquisições e contratações diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelos Departamentos Municipais, que detém o conhecimento fático e técnico das necessidades das Unidades Administrativas.

A contratação de show artístico de dupla sertaneja consagrada no cenário nacional caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, isso porque, em casos como esse, a competição torna-se inviável, uma vez que o objeto possui natureza singular e exclusiva, não sendo possível a substituição da dupla por outros artistas sem descaracterizar o próprio objeto pretendido. A Administração Pública não busca apenas a execução de um serviço genérico de entretenimento, mas sim a apresentação artística de determinada dupla sertaneja, cuja notoriedade, prestígio e identidade são intransferíveis.

A questão encontra-se disciplinada no art. 74 da lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Consoante, a doutrina de Marçal Justen Filho ressalta que a inexigibilidade é cabível quando a escolha do contratado é indissociável do objeto, de modo que não há como cogitar pluralidade de propostas viáveis. Em complemento, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

entendimento de que a contratação direta de artistas consagrados é possível, desde que observados os requisitos legais, especialmente a comprovação de que a contratação será realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, evitando intermediários não autorizados. Consta-se, portanto, no caso em apreço, que a dupla pretendida é representada por meio de empresário exclusivo, caracterizando a hipótese elencada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Cumprido destacar que, o Município de Guapirama realizará, no mês de março de 2026, as festividades alusivas ao seu aniversário de emancipação política e administrativa. O evento é tradicional, atraindo público local e regional, fortalece a cultura e o turismo e gera incremento no comércio. A contratação do show de Pedro Paulo e Alex, dupla sertaneja de renome nacional, objetiva abrilhantar a programação e atrair grande público, garantindo a relevância e o sucesso do evento.

Portanto, no caso da contratação de show artístico por renomada dupla sertaneja, a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, que só pode ser atendido pelo artista, configurando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ademais, após lançamento do Processo Administrativo, contendo os documentos necessários para instauração do processo, resta como futura contratada a empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante legal e exclusiva da famigerada dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX (PPA), conforme os documentos de habilitação encaminhados pela entidade municipal solicitante.

Em razão das considerações expostas e, com fulcro no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, declara-se a Inexigibilidade de licitação com a contratação direta de PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15, com preço total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, COM BANDA DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA COMPLETA.	1	APRESENTAÇÃO	180.000,00

Especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.

Os recursos destinados à contratação em referência encontram previsão no Processo digital 299/2025 conforme despacho 6, conforme segue:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.04 – Divisão de Cultura

1339200102.071000 Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município.

D = 2144 – 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens - R\$180.000,00

FR – 000 – Recursos Ordinários Livres

Com base no princípio da legalidade, publicidade e transparência (artigo 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21); em atendimento, deve-se publicar o termo de ratificação no Portal da Transparência do Município.

Guapirama, 05 de Setembro de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO

Agente de Contratação

(Portaria n.º 174/2025, publicada no DOM, em 31/07/2025)

SOLANGE BRANDELIK

Equipe de Apoio

FILIPPE FIGUEIRA CALIXTO

Equipe de Apoio

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: FILIPPE FIGUEIRA CALIXTO, JOSIANE NUNES CARVALHO, WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e SOLANGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/ABD3-B0C6-83AF-DBFD> e informe o código ABD3-B0C6-83AF-DBFD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade, aberto pelo Município de Guapirama, com fundamento na hipótese do artigo 74, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, 1º de abril de 2021, devendo o fundamento ser ratificado, se devidamente justificado, pela comissão de contratação no decorrer dos autos.

1.2. O objeto da contratação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "PEDRO PAULO E ALEX" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência.

1.3 A Dotação Orçamentária da despesa correrá à conta as seguintes dotações do orçamento vigente: 09.04 – Divisão de Cultura, 1339200102.071000 – Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município, 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens, fonte livre, de acordo com a Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1 Nos termos do Termo de Referência, a Área Administrativa – Direção do Departamento Municipal de Educação e Cultura informa a necessidade de contratação da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para prestação de show artístico em data comemorativa para a cidade.

2.2 Destaca no item 2 do DFD, que a presente contratação revela-se inviável quanto à competição entre fornecedores para a prestação dos serviços, em razão das singularidade e exclusividade inerente a natureza de um show artístico, o qual confere identidade própria ao objetivo da contratação.

2.3 Justifica-se que a escolha da renomada dupla sertaneja *Pedro Paulo e Alex* encontra-se devidamente fundamentada e alinhada às diretrizes estabelecidas quanto à forma de execução dos serviços, considerando-se a exclusividade de representação e o notório renome dos artistas. A dupla atende integralmente aos requisitos técnicos e de qualidade previstos no Termo de Referência, sendo a única capaz de satisfazer, de maneira plena, as especificações e objetivos definidos para o festival guapiramense.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

3.1. Considerando os procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei nº 14.133/2021. A empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 44.412.410/0001-15 demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal através dos documentos anexos ao processo administrativo.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Em observância ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação em contratações diretas de que os preços estão compatíveis com aqueles praticados em contratações semelhantes, envolvendo objetos de mesma natureza, procedeu-se à busca de contratos firmados por outros órgãos públicos. Conforme as notas fiscais anexadas junto aos autos, semelhantes ao objeto ora pretendido, tem-se o seguinte comparativo:

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR – CNPJ: 75.431.437/0001-89
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da Dupla *Pedro Paulo e Alex*
Contrato nº 03/2025
Valor: R\$ 210.000,00
Data do Contrato: 04/03/2025

Prefeitura do Município de Ubatuba/PR – CNPJ: 76.950.096/0001-10
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da Dupla *Pedro Paulo e Alex*
Contrato nº 34/2025
Valor: R\$ 230.000,00
Data do Contrato: 09/06/2025

Prefeitura Municipal de São João – CNPJ: 76.995.422/0001-06
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da Dupla *Pedro Paulo e Alex*
Contrato nº 72/2025
Valor: R\$210.000,00
Data do Contrato: 21/06/2025

4.2. Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, demonstrado nos autos do processo, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4.3. Portanto, tem-se por justificado o preço contratado cumprindo ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

Guapirama, 05 de Setembro de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

SOLANGE BRANDELIK
Equipe de Apoio

FILIPPE FIGUEIRA CALIXTO
Equipe de Apoio

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio
Portaria 174/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD3-B0C6-83AF-DBFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FILIPPE FIGUEIRA CALIXTO (CPF 100.XXX.XXX-62) em 05/09/2025 14:56:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSIANE NUNES CARVALHO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 08/09/2025 07:42:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 869.XXX.XXX-34) em 09/09/2025 08:36:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLANGE (CPF 050.XXX.XXX-90) em 09/09/2025 08:56:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/ABD3-B0C6-83AF-DBFD>